

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 16/2024

| | |
|--------------------------|--|
| TIPO: | TÉCNICA E PREÇO |
| DATA DE ABERTURA: | 15 DE JANEIRO DE 2025 |
| HORÁRIO: | 15h |
| LOCAL: | AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES |
| ENDEREÇO: | SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF |

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 07/2023**, de 23 de novembro de 2023, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo técnica e preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, transporte, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada no Distrito Federal e entorno**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
 - d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;

- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001**, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

| |
|---|
| NOME DA LICITANTE: _____. |
| ENDEREÇO: _____. |
| TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____. |
| AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF |
| MODELO |
| CONCORRÊNCIA Nº 16/2024 |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA |
| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

| |
|---|
| NOME DA LICITANTE: _____. |
| ENDEREÇO: _____. |
| TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____. |
| AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF |
| MODELO |
| CONCORRÊNCIA Nº 16/2024 |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA |
| ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL |

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “p”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- b) Carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
- c) Comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- d) Cartão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO III**;
- l) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento;
- m) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO III** deste instrumento convocatório;
- n) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- o) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO III**;
- p) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF/DF, comprovando a inscrição e regularidade do Responsável Técnico cadastrado pelo licitante;
- q) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, contratos ou quaisquer documentos que demonstrem a experiência da empresa na ministração de aulas de tênis para crianças na faixa etária entre 5 e 14 anos.

4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.3 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

4.3.4 Os comprovantes de endereços digitais não necessitam de autenticação em cartório.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- Planilha de preço com a relação detalhada dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO II** deste Edital;
 - Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
 - Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;
 - Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta comercial;
 - Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
 - Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
 - Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - Não estiverem devidamente assinadas.

- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O IATE se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROponentes HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI - DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao IATE e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.

- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;
- III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII - DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta comercial apresentada no certame licitatório.

- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão Contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.

10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO V** do presente Edital.

11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VI** deste instrumento.

11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no site eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

12.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

12.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.

12.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.

- 12.5 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 12.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 12.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 12.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS**, por meio do telefone (61) 3329-8752 ou 3329-8753 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XIII – FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

- 14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas.
ANEXO IV – Minuta do contrato.
ANEXO V – Termo de designação de Gestor do Contrato.
ANEXO VI – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.
ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA**, conforme especificações descritas no **CAPÍTULO II**.
- 1.2. O **IATE**, que está localizado no SCEN Trecho 02, conjunto 04, Brasília/DF, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesesseis mil) associados. Devido a esse grande número de pessoas, fez-se necessário que o Clube continue oferecendo esta modalidade esportiva, que faz parte do projeto de iniciação esportiva para associados na **faixa etária de 05 a 14 anos**.
- 1.3. Para a prestação dos serviços objeto do Edital Convocatório, a empresa vencedora deverá explorar os serviços próprios de seu ramo de atividade, qual seja, atividades de ensino esportivo da modalidade **Tênis de Quadra**, para o perfeito e integral atendimento aos **integrantes do quadro social do Iate Clube de Brasília**, com qualidade técnica, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e condições previstas no Edital.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Para a ministração da escolinha esportiva, o **IATE** disponibilizará à **CONTRATADA** as quadras de tênis de nºs 05, 10, 11, 13 e G2, localizadas no complexo tenístico do Iate Clube de Brasília, em dias e horários especificados no item 4.1.
- 2.2 Além das quadras descritas no item anterior, o **IATE** disponibilizará a rede para prática do esporte e, ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para eficácia na prestação dos serviços.
- 2.3 Os materiais esportivos necessários para a ministração da escolinha de tênis de quadra serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Os materiais de propriedade da **CONTRATADA** que serão utilizados nas dependências do **IATE** deverão estar devidamente identificados e constar em relação detalhada contendo: o quantitativo, espécie, volume e situação.
- 2.4 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços nos padrões técnicos e de segurança exigidos à ministração da escolinha de tênis de quadra, objeto do Edital.
- 2.5 Os ambientes utilizados para a prestação dos serviços deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** higienicamente limpos e conservados, sendo obrigatória a preservação e manutenção das condições de uso dos locais.
- 2.6 Os empregados da **CONTRATADA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**.

- 2.7 Levando em consideração a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser composto, no mínimo, de:
- 01 (um) Responsável Técnico inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal - CREF/DF;
 - 03 (três) professores (2 ESCOLINHA 1 RAQUETE ESTRELA), com qualificação técnica adequada à prestação dos serviços objeto do Edital.
- 2.8 Os empregados da **CONTRATADA** deverão ser qualificados, estar devidamente uniformizados, identificados e portando crachás com fotografias recentes.
- 2.9 Fica vedado o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONTRATADA**.
- 2.10 A **CONTRATADA** deverá possuir inscrição e regularidade junto ao CREF/DF.

III – DOS PRAZOS

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá dar início às atividades em até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE** ou por atraso comprovadamente provocado por este último.
- 3.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência.
- 3.3 O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes, vedada a alteração do objeto.

IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 As aulas deverão ser ministradas conforme horários constantes no quadro abaixo, sendo que nos demais dias e horários a **CONTRATADA** não poderá utilizar os espaços, uma vez que eles ficarão disponibilizados ao **IATE** que utilizará da maneira que lhe convier. As eventuais mudanças nos dias e horários de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **IATE** ou com a sua prévia e expressa autorização:

| ESCOLINHA | | |
|----------------------------------|------------------------|--|
| Turmas/Categoria | Dias da Semana | Horários e Quadra |
| Amarela De 5 a 8 anos | Segunda e quarta-feira | Das 9h às 10h (quadra G2) e das 15h às 16h (quadra 05) |
| | Terça e quinta-feira | Das 9h às 10h (quadra G2) e das 15h às 16h (quadra 05) |
| | Sábado e domingo | Das 9h às 10h (quadras 10 e 11) |
| Vermelha | Segunda e quarta-feira | Das 16h às 17h (quadra 13) |

| | | |
|--|------------------------|--|
| De 9 e 10 anos | Terça e quinta-feira | Das 16h às 17h (quadra 13) |
| | Sábado e domingo | Das 10h às 11h (quadras 10 e 11) |
| Vermelha e Preta De 9 a 14 anos | Segunda e quarta-feira | Das 10h às 11h (quadra 13) |
| | Terça e quinta-feira | Das 10h às 11h (quadra 13) |
| Preta De 11 a 14 anos | Segunda e quarta-feira | Das 17h às 18h (quadra 13) |
| | Terça e quinta-feira | Das 17h às 18h (quadra 13) |
| | Sábado e domingo | Das 11h às 12h (quadras 10 e 11) |
| Raquete Estrela De 5 a 14 anos | Segunda a quinta-feira | Das 9h às 10h e das 15h às 16h (quadra 13) |
| | Sábado e Domingo | Das 10h às 12h (quadra 13) |

- 4.1.1 Não haverá funcionamento da escolinha em dias de feriado, entretanto, nos dias de ponto facultativo ficará a critério da Diretoria de Esportes Individuais o funcionamento ou não da escolinha de tênis de quadra.
- 4.2 Será exigida a presença de pelo menos 2 (dois) professores em cada aula ministrada, em virtude da quantidade de alunos geralmente matriculados (até 20 por turma).
- 4.3 Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**.
- 4.4 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação nos serviços oferecidos só poderão ocorrer com prévia e expressa autorização do **IATE**.

V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 5.1 A **CONTRATADA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água, esgoto e energia dos espaços utilizados para a prestação dos serviços.
- 5.2 O **IATE** fornecerá todas as instalações elétricas e hidráulicas para a perfeita prestação dos serviços contratados.

VI – DAS BENFEITORIAS

- 6.1 Qualquer benfeitoria ou adaptação a ser realizada pela **CONTRATADA** nas dependências das quadras utilizadas para a prestação dos serviços dependerá de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficará incorporada ao local, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.
- 6.2 Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local onde estão localizadas as quadras ou em suas instalações, sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Atender aos alunos com a máxima presteza e cordialidade.

- 7.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações e solicitações formuladas.
- 7.3 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Edital e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e resoluções normativas, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**.
- 7.4 Iniciar em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto do Edital, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria.**
- 7.6 Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, as áreas, instalações e equipamentos eventualmente cedidos.
- 7.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciário e de regularidade profissional.
- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.9 Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo **IATE**.
- 7.10 Usar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.
- 7.11 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes, no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos.
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto do Edital Convocatório.
- 7.13 São de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

- 7.14 A **CONTRATADA** será a única responsável por acidentes ocorridos nas dependências do **IATE** em virtude das suas atividades durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do Edital Convocatório.
- 7.15 A **CONTRATADA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**.
- 7.16 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita.
- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 7.18 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**.
- 7.19 A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis.
- 7.20 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONTRATADA**:
- 7.20.1 Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas.
- 7.20.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**.
- 7.20.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, encaminhando, formalmente, ao **IATE** o documento citado, contendo qualificação completa do preposto e meios de contato oficial.
- 7.20.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços.
- 7.20.5 Providenciar, junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de qualquer licença que eventualmente se faça necessária.
- 7.20.6 A **CONTRATADA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso.

- 7.20.7 A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **IATE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato.
- 7.20.8 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.20.9 A **CONTRATADA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**.
- 7.21 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização do **IATE**.
- 7.22 A **CONTRATADA** deverá realizar, obrigatoriamente, o preenchimento diário das pautas de frequência dos alunos de todas as turmas, entregando-as à Secretaria de Tênis ao final de cada mês.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais da prestação dos serviços.
- 8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e um fiscal técnico especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 8.4 Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento do Clube, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.
- 8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONTRATADA** e determinando, em prazo razoável, a regularização da não conformidade constatada.
- 8.6 Disponibilizar a rede para prática do esporte e, ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para eficácia na prestação dos serviços.
- 8.7 Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**.

- 8.8 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONTRATADA**, podendo o gestor ter livre acesso ao local da prestação de serviços. A fiscalização ocorrerá semanalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessário, sendo efetuado registro formal das observações necessárias.
- 8.9 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.
- 8.10 Pagar os valores pactuados em contato, na data e condição avençada.

IX – DO PAGAMENTO

- 9.1 O **IATE** pagará mensalmente à licitante vencedora do certame o valor referente à prestação de serviços de ministração da escolinha de tênis de quadra aos associados do Clube na faixa etária de 05 a 14 anos, após apresentação da nota fiscal na **Secretaria de Esportes Individuais** do **IATE** referente aos serviços realizados, conforme proposta comercial apresentada pela empresa no presente certame licitatório.
- 9.2 O pagamento será realizado por intermédio de boleto ou depósito bancário em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 9.3 O contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção, mediante análise dos custos envolvidos, em observância ao previsto no art. 36 da Resolução Normativa nº 001/2012 do **IATE**.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 O responsável pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no anexo do Edital.
- 10.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no anexo do Edital.
- 10.3 As obrigações descritas nos anexos do Edital, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI – DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1 Caberá à **CONTRATADA**, assegurar a qualidade dos serviços prestados ao quadro social do **IATE**.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

| ITEM | AVALIAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA (NT) | NOTA |
|------|---------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Experiência no ramo e compatibilidade | Nota Máxima - 30 pontos |
| 02 | Metodologia de ensino | Nota Máxima - 30 pontos |
| 03 | Capacitação Técnica | Nota Máxima - 20 pontos |

| ITEM | AVALIAÇÃO – PROPOSTA PREÇO (NP) | NOTA |
|------|--------------------------------------|-------------------------|
| 04 | Valor mensal da prestação de serviço | Nota Máxima - 20 pontos |

| | |
|---------------|-------------------|
| TOTAL: | 100 PONTOS |
|---------------|-------------------|

12.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

12.2.1 **Experiência no ramo e compatibilidade:** experiência da empresa em prestação de serviços de ensino para ministrar aulas de Tênis de Quadra para crianças **na faixa etária entre 5 e 14 anos**, obrigatoriamente comprovado, através de documentos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

EXPERIÊNCIA NO RAMO

a) Tempo de atuação da empresa. A avaliação será verificada por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, verificando-se a data de abertura/constituição da empresa. Para cada 12 (doze) meses será atribuído 1 (um) ponto, limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos.

COMPATIBILIDADE

b) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, contratos ou quaisquer documentos que demonstrem a experiência da empresa na ministração de aulas de tênis para crianças na faixa etária entre 5 e 14 anos, com uma quantidade mínima de 20 (vinte) alunos por turma, podendo ser atribuído no máximo 15 (quinze) pontos.

12.2.2 **Metodologia de Ensino:** Apresentar proposta de ensino comprovada e eficaz que ateste por meio de provas semestrais de capacitação, as evoluções das crianças nos seus aspectos de coordenação motora e técnica, podendo ser atribuído até 30 pontos nesse quesito. A licitante deverá ainda apresentar os serviços propostos para aulas de tênis com, no mínimo, dois professores para cada turma de até 20 alunos, em um total de 38 horas/aulas semanais, estimando 152 horas/aulas mensais.

- a) O **IATE** fará a avaliação analisando as metodologias apresentadas para a prestação de serviços.

| | |
|---|---------------------|
| Melhor proposta apresentada e comprovada pelo detentor da patente perante a comissão de licitação | 30 (trinta) pontos |
| Segunda melhor proposta | 18 (dezoito) pontos |
| Abaixo da segunda melhor proposta | 9 (nove) pontos |
| Para as demais licitantes que não atingirem as colocações descritas acima | 5 (cinco) pontos. |

12.2.3 **Capacidade Técnica:** Apresentar cópia dos certificados/declarações de todos os cursos realizados pela equipe técnica, voltados para a prática de Tênis de Quadra, podendo ser atribuído até 20 (vinte) pontos para esse critério.

- a) O **IATE** fará a avaliação pela quantidade de horas/aulas descritas nos certificados/declarações apresentados pelos professores, sendo que para cada 10 horas/aulas serão atribuídos 02 (dois) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.
- b) A licitante deverá demonstrar o vínculo dos profissionais com a empresa, por meio de documentos.

12.2.4 **Valor mensal da prestação de serviços:** Será atribuído no máximo 20 (vinte) pontos ao licitante que ofertar o **MENOR VALOR MENSAL** pelos serviços a serem prestados, **não podendo o valor mensal ser superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sob pena de desclassificação da proposta comercial.**

- a) Os valores dos serviços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, citados claramente em reais, isto é, em algarismos arábicos.

Serão avaliados de acordo com os critérios a seguir:

| | |
|---|-------------------|
| Melhor proposta (menor preço) | 20 (vinte) pontos |
| Segunda melhor proposta (segundo menor preço) | 10 (dez) pontos |
| Abaixo da segunda melhor proposta | 05 (cinco) pontos |
| Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua avaliação. | 0 (zero) ponto |

12.5 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas neste termo, sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão de Licitação.

12.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não se admitindo preços acima dos praticados na primeira proposta. Persistindo o empate, será escolhida a empresa constituída há mais tempo.

12.8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.8.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF = é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

12.8.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os serviços, objeto deste termo, serão prestados por **empresa estabelecida no Distrito Federal**, de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao **IATE**.
- 13.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada.
- 13.3 A licitante vencedora manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e proposta apresentada.
- 13.5 Comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços contratados para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 13.6 A empresa contratada se obriga a acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do Edital Convocatório.
- 13.7 A empresa contratada deve prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **IATE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Edital.
- 13.8 Não subconceder, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Edital Convocatório.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2024.

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais e Vice-diretor de Tênis

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – EXPERIÊNCIA NO RAMO E COMPATIBILIDADE

- 1.1 Citar experiência específica em prestação de serviços de ensino para ministrar aulas de Tênis de Quadra para crianças **na faixa etária entre 5 e 14 anos**, devendo ser obrigatoriamente comprovada, através de documentos.

II – METODOLOGIA DE ENSINO

- 2.1 Apresentar proposta de ensino comprovada e eficaz que ateste por meio de provas semestrais de capacitação, as evoluções das crianças nos seus aspectos de coordenação motora e técnica.
- 2.2 A licitante deverá ainda apresentar os serviços propostos para aulas de tênis com, no mínimo, dois professores para cada turma de até 20 alunos, em um total de 38 horas/aulas semanais, estimando 152 horas/aulas mensais.

III – CAPACIDADE TÉCNICA

- 3.1 Apresentar cópia dos certificados/declarações de todos os cursos realizados pela equipe técnica, voltados para a prática de tênis de quadra.

IV – VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Especificar o valor para a prestação dos serviços objeto desta licitação a ser pago pelo **IATE**.
- 4.2. Citar o valor claramente, em reais, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

V – OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

5.1 Prazo de validade da proposta

- 5.1.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

5.2 Declaração

- 5.2.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

5.3 Horário da prestação de serviços

5.3.1 Conter o horário da prestação dos serviços conforme horários constantes do quadro do item 4.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

VII – OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 16/2024, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 16/2024 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TÊNIS DE QUADRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, de ministração de escolinha esportiva, na modalidade Tênis de Quadra, aos dependentes do quadro social do Iate Clube de Brasília, na faixa etária de 05 a 14 anos, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA N.º 16/2024** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este Contrato o Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 16/2024**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **IATE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____ (valor por extenso)**, por intermédio de boleto ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento constante do *caput* desta cláusula somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** do **IATE**.

Parágrafo Segundo: Estão incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, materiais e equipamentos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção, mediante análise dos custos envolvidos, em observância ao previsto no art. 36 da Resolução Normativa nº 001/2012 do Clube.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUADRAS E HORÁRIOS: As aulas de tênis de quadra, objeto deste contrato, deverão ser ministradas nos dias e horários descritos no quadro abaixo:

| ESCOLINHA | | |
|--|------------------------|--|
| Turmas/Categoria | Dias da Semana | Horários e Quadra |
| Amarela De 5 a 8 anos | Segunda e quarta-feira | Das 9h às 10h (quadra G2) e das 15h às 16h (quadra 05) |
| | Terça e quinta-feira | Das 9h às 10h (quadra G2) e das 15h às 16h (quadra 05) |
| | Sábado e domingo | Das 9h às 10h (quadras 10 e 11) |
| Vermelha De 9 e 10 anos | Segunda e quarta-feira | Das 16h às 17h (quadra 13) |
| | Terça e quinta-feira | Das 16h às 17h (quadra 13) |
| | Sábado e domingo | Das 10h às 11h (quadras 10 e 11) |
| Vermelha e Preta De 9 a 14 anos | Segunda e quarta-feira | Das 10h às 11h (quadra 13) |
| | Terça e quinta-feira | Das 10h às 11h (quadra 13) |
| Preta De 11 a 14 anos | Segunda e quarta-feira | Das 17h às 18h (quadra 13) |
| | Terça e quinta-feira | Das 17h às 18h (quadra 13) |
| | Sábado e domingo | Das 11h às 12h (quadras 10 e 11) |
| Raquete Estrela De 5 a 14 anos | Segunda a quinta-feira | Das 9h às 10h e das 15h às 16h (quadra 13) |
| | Sábado e Domingo | Das 10h às 12h (quadra 13) |

Parágrafo Primeiro: Não haverá funcionamento da escolinha em dias de feriado, entretanto, nos dias de ponto facultativo ficará a critério da **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** o funcionamento ou não da escolinha de tênis de quadra.

Parágrafo Segundo: Será exigida a presença de pelo menos 2 (dois) professores em cada aula ministrada, em virtude da quantidade de alunos geralmente matriculados (até 20 por turma).

Parágrafo Terceiro: Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do **IATE**.

Parágrafo Quinto: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** alterará as quadras utilizadas, exceto por acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo a este instrumento.

Parágrafo Sexto: O **IATE** reserva-se o direito de utilizar as quadras descritas neste contrato para realização de torneios e eventos esportivos.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma, utilizar dos espaços descritos na presente cláusula para qualquer outra finalidade, além daquela prevista na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Oitavo: Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, por empregados e/ou dirigentes da **CONTRATADA**, com exceção dos espaços cedidos no horário da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS: É vedado à **CONTRATADA** o uso das demais instalações, equipamentos e móveis do **IATE**, como também a utilização de qualquer serviço e/ou pessoal do **IATE**, mesmo após o expediente dos funcionários do clube.

Parágrafo Único: Na ocorrência do disposto no *caput* dessa cláusula, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo de quaisquer outras cominações previstas, com a imediata desocupação das quadras disponibilizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE: A **CONTRATADA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água, esgoto e energia dos espaços utilizados para a prestação dos serviços.

Parágrafo Único: O **IATE** fornecerá todas as instalações elétricas e hidráulicas para a perfeita prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS: Qualquer benfeitoria ou adaptação a ser realizada pela **CONTRATADA** nas dependências das quadras utilizadas para a prestação dos serviços dependerá de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficará incorporada ao local, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

Parágrafo Único: Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local onde estão localizadas as quadras ou em suas instalações, sem o prévio e expresse consentimento do **IATE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA IDENTIFICAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, comprovante de residência e carteiras de trabalho devidamente assinadas, quando então serão expedidas, com ônus, as respectivas credenciais, em forma de crachás e que serão exigidas para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o objetivo específico de identificação dos empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos crachás dos empregados da **CONTRATADA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado junto ao Clube.

Parágrafo Segundo: Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação, sendo que os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo **IATE** e seu uso será obrigatório, durante sua permanência nas dependências do clube.

Parágrafo Terceiro: O desrespeito, por parte de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a qualquer uma das cláusulas e/ou condições deste instrumento e ainda, quando esses não se portarem com a conduta exigida pelo Clube, implicará, a critério da **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS**, a obrigatoriedade da **CONTRATADA** em substituí-lo imediatamente.

CLÁUSULA NONA – DANOS: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos professores ou alunos, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos e materiais de sua propriedade.

Parágrafo Único: O **IATE** não se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – APRESENTAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal com boa apresentação, atentando-se para o aspecto de higiene pessoal e o tratamento cortês para com os integrantes do quadro social, convidados ou empregados do **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATENDIMENTO: A prestação de serviços deverá ser contínua, capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBSTITUTO: Dentre os seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à Diretoria competente do clube, um responsável, seu substituto, devidamente qualificado e com poder de decisão para, na sua eventual ausência, tratar dos assuntos de seu interesse junto ao **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESTATUTO SOCIAL, NORMAS E REGULAMENTOS: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **IATE**, suas normas e demais regulamentos pertinentes, sendo que neste ato, declara ter recebido cópia do Estatuto Social e Regulamento de Acesso ao Clube - RAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato, assim como as atividades dele decorrentes, não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** se obriga, sob pena de rescisão, por força desse contrato, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus funcionários para o exercício da atividade objeto desse instrumento, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPOSTOS: É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento das contribuições devidas em razão do exercício da profissão liberal, tais como inscrições e recolhimento do INSS, ISS e outros tributos, taxas, contribuições, e tudo que for devido por essa condição profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme anexo do Edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação do **IATE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE: Caberá à **CONTRATADA**, assegurar a qualidade dos serviços prestados ao quadro social do **IATE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MARCAS: É proibido o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO MÉDICO: A Secretaria de Esportes Individuais do **IATE** deverá exigir dos alunos a apresentação de atestado médico de capacidade para realização da prática de atividade objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – INDENIZAÇÕES: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos ao **IATE** ou a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda se obriga a:

Parágrafo Primeiro: Atender aos alunos com a máxima presteza e cordialidade.

Parágrafo Segundo: Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Edital e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e resoluções normativas, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Iniciar em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria.**

Parágrafo Quinto: Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, as áreas, instalações e equipamentos eventualmente cedidos.

Parágrafo Sexto: Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciário e de regularidade profissional.

Parágrafo Sétimo: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Parágrafo Oitavo: Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo **IATE**.

Parágrafo Nono: Usar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.

Parágrafo Vigésimo: Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes, no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo: São de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A **CONTRATADA** será a única responsável por acidentes ocorridos nas dependências do **IATE** em virtude das suas atividades durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do presente contrato.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Vigésimo Nono: Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
- b) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**;
- c) Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, encaminhando, formalmente, ao **IATE** o documento citado, contendo qualificação completa do preposto e meios de contato oficial;
- d) Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
- e) Providenciar, junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de qualquer licença que eventualmente se faça necessária;
- f) A **CONTRATADA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso;
- g) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **IATE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato;
- h) Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) A **CONTRATADA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**.

Parágrafo Trigésimo: A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização do **IATE**.

Parágrafo Trigésimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá realizar, obrigatoriamente, o preenchimento diário das pautas de frequência dos alunos de todas as turmas, entregando-as à Secretaria de Tênis ao final de cada mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE se obriga a dar condições à prestadora de serviços conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro: Assegurar o livre acesso dos empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e um fiscal técnico especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Normas do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento do Clube, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto: Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONTRATADA** e determinando, em prazo razoável, a regularização da não conformidade constatada.

Parágrafo Sexto: Disponibilizar a rede para prática do esporte e, ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para eficácia na prestação dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Oitavo: Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONTRATADA**, podendo o gestor ter livre acesso ao local da prestação de serviços. A fiscalização ocorrerá semanalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessário, sendo efetuado registro formal das observações necessárias.

Parágrafo Nono: Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.

Parágrafo Décimo: Pagar os valores pactuados em contato, na data e condição avençada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato, ficando, inclusive, responsável por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL: Para ministrar as aulas e prestar os serviços objeto do presente instrumento, é obrigatória a inscrição e regularidade junto ao conselho de classe profissional.

Parágrafo Primeiro: É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** arcar com a anuidade profissional e demais custos inerentes à atividade exercida, sendo a **CONTRATADA** única responsável pela orientação técnica geral e pelo bom andamento da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá prestar os seus serviços profissionais em estrita observância à boa técnica, visando a segurança e o bem estar de seus alunos e daqueles que com eles convivem, pautando suas atividades profissionais dentro dos preceitos estabelecidos pelos Estatutos do CONFEF e do CREF/DF, além de observar o Código de Ética do Profissional de Educação Física, sendo que, na hipótese de não observância de tais preceitos, o presente contrato poderá ser rescindido.

Parágrafo Terceiro: A contratada se obriga a cumprir as exigências previstas na Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresse conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de materiais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, anexo do Edital Convocatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Para dirimir eventuais dúvidas resultantes da aplicação deste contrato as partes elegem desde já o Foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, _____ de _____ de 202__.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo IATE – Comodoro

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº /202 , referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Esportes Individuais Sr. **GILSON MACHADO DA LUZ**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, _____ de _____ de 202__.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VI
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Esportes Individuais do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/202__, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o (a) empregado (a) Sr. (a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 202__.

GILSON MACHADO DA LUZ
Diretor de Esportes Individuais

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

- 3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).
- 3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.
- 3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.
- 3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.
- 3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- 5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- 5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- 5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- 5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato n° /202 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 202__.

PARTE RECEPTORA